



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADOR-GERAL FEDERAL
ED. SEDE I - SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL
CORPORATE - BRASÍLIA-DF - CEP 70.070-030

PORTARIA N. ° 379, DE 24 DE MAIO DE 2016

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria n° 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 1, do dia 26 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o disposto na alínea c do inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria PGF n° 720, de 14 de setembro de 2007, e suas alterações posteriores, em especial a constante do anexo da Portaria PGF n° 436, de 22 de junho de 2015, e considerando o resultado do concurso de remoção de que trata o Edital PGF n.º 17, de 9 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, os Procuradores Federais, que participaram do concurso de remoção regido pelo Edital PGF n.º 7, de 1º de abril de 2016, bem como do concurso de remoção cujo resultado foi divulgado pelo Edital PGF n° 20, de 23 de maio de 2016, nos seguintes termos:

- I - a contar de 23 de maio de 2016 os Procuradores Federais relacionados no Anexo I;
- II - a partir de 31 de maio de 2016 os Procuradores Federais relacionados no Anexo II;
- III - a partir de 7 de junho de 2016, o Procurador Federal relacionado no Anexo III; e
- IV - a partir de 15 de junho de 2016, os Procuradores Federais relacionados no Anexo IV;

Art. 2º Os Procuradores Federais removidos para outras localidades terão quinze dias para trânsito, contados a partir da data prevista nos incisos do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos Procuradores removidos para cidades contíguas, para as quais não haja necessidade de mudança de endereço residencial.

Art. 3º Os Procuradores Federais requisitados deverão apresentar-se nas novas unidades de lotação ou exercício imediatamente após o término da requisição, salvo se em localidade diversa, hipótese em que terão prazo de quinze dias para trânsito.

Art. 4º Ficam extintas as cessões para outros órgãos ou entidades, os exercícios provisórios e as colaborações temporárias, a partir das datas definidas nos incisos do art. 1º, para os Procuradores Federais constantes dos Anexos e estes deverão apresentar-se nas novas unidades de lotação ou exercício nas referidas datas, salvo se em localidade diversa, hipótese em que terão prazo para trânsito previsto no art. 2º.

Art. 5º Os Procuradores Federais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas em unidade diversa para qual foi deferida a remoção, deverão providenciar sua exoneração ou dispensa, até a data que lhes foi definida no art. 1º, devendo apresentar-se nas novas unidades de lotação ou exercício na data fixada, salvo se em localidade diversa, hipótese em que terão prazo para trânsito previsto no art. 2º.

Art. 6º Os Procuradores Federais constantes dos Anexos que não se apresentarem nos prazos previstos nos arts. 1º a 5º estarão sujeitos à suspensão de sua remuneração pelo não encaminhamento de sua folha de frequência assinada pela chefia da nova unidade de exercício, nos termos do parágrafo único do art. 11 do Edital PGF n.º 17, de 2016.

Art. 7º Compete aos titulares das unidades em que os Procuradores Federais estão atualmente em exercício decidir quanto à distribuição e à redistribuição de processos, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 8º Os Procuradores Federais removidos devem apresentar aos titulares de suas respectivas novas unidades de exercício o formulário “Termo de Início de Exercício”, extraído do sítio www.agu.gov.br, no campo “concurso de remoção”, o qual, depois de assinado pelo Procurador e pelo titular da unidade, deverá ser encaminhado via SAPIENS à Divisão de Cadastro e Lotação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR LINS DA ROCHA LOURENÇO

ANEXO I

Relação aos Procuradores Federais constantes do Anexo II da Portaria PGF n.º 311, de 3 de maio de 2016 e que também lograram êxito no concurso de remoção regido pelo Edital n.º 17, de 2016, com a alteração de cidades em ambos os concursos será autorizado o trânsito a contar de 23.05.2016 para a nova localidade:

Nome	Class	Lotação Atual	Exercício Atual	Opção Atendida	Nova Lotação	Novo Exercício
ADRIANO APARECIDO DE CARVALHO	30	PSF-São José dos Campos/SP	INSS-São José dos Campos/SP	19	PSF-Guarulhos/SP	PSF-Guarulhos/SP
ESTEVAO DAUDT SELLES	323	PSF-Campos dos Goytacazes/RJ	PSF-Campos dos Goytacazes/RJ	40	PSF-Volta Redonda/RJ	PSF-Volta Redonda/RJ
FELIPE AUGUSTO RONDON DE OLIVEIRA	535	EA-Rondonópolis/MT	EA-Rondonópolis/MT	54	PSF-Dourados/MS	PSF-Dourados/MS
JOSE WELTON MEDEIROS FERREIRA	499	PF/MT	PF/MT	13	PSF-Santarém/PA	INSS-Rep.Santarém/PA
PATRICIA BOECHAT RODRIGUES	288	PSF-Volta Redonda/RJ	PSF-Volta Redonda/RJ	40	PSF-Duque de Caxias/RJ	PSF-Duque de Caxias/RJ
REINALDO CORDEIRO NETO	189	EA-Foz do Iguaçu/PR	EA-Foz do Iguaçu/PR	2	PSF-Cascavel/PR	PSF-Cascavel/PR

ANEXO II

Relação dos Procuradores Federais constantes do Anexo III da Portaria PGF n.º 311, de 3 de maio de 2016 e que também lograram êxito no concurso regido pelo Edital n.º 17, de 2016, será autorizado o trânsito a contar de 31.05.2016 para a nova localidade:

Nome	Class	Lotação Atual	Exercício Atual	Opção Atendida	Nova Lotação	Novo Exercício
------	-------	---------------	-----------------	----------------	--------------	----------------

ALEX DOS SANTOS NETO	507	PSF-Governador Valadares/MG	PSF-Governador Valadares/MG	30	EA-Ipatinga/MG	EA-Ipatinga/MG
ANGELINA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA	595	PF/RR	UFRR	411	PF/RO	PF/RO
FERNANDA MARIA PAGOTTO	550	EA-Teófilo Otoni/MG	EA-Teófilo Otoni/MG	222	PF/MT	PF/MT
GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES	585	PF/RO	PF/RO	369	PSF-Santarém/PA	PSF-Santarém/PA
JAILDE ESTEVES SANTOS	563	PF/AC	PF/AC	449	PSF-Santarém/PA	PSF-Santarém/PA
NATALIA GALIL GUILHERMINO	540	EA-Teófilo Otoni/MG	EA-Teófilo Otoni/MG	31	PSF-Governador Valadares/MG	PSF-Governador Valadares/MG

ANEXO III

Procurador Federal constante do Anexo II da Portaria PGF n.º 311, de 3 de maio de 2016 e que também logrou êxito no concurso regido pelo Edital n.º 17, de 2016, com alteração de localidade somente no primeiro certame de remoção, será autorizada a remoção a contar de 07.06.2016 para a nova unidade:

Nome	Class	Lotação Atual	Exercício Atual	Opção Atendida	Nova Lotação	Novo Exercício
CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ BARRETO	18	PRF-1	PRF-1	1	PRF-1	DNPM/DF

ANEXO IV

Relação aos Procuradores Federais constantes do Anexo III da Portaria PGF N.º 311, de 3 de maio de 2016 e que também lograram êxito no concurso regido pelo Edital n.º 17, de 2016, com alteração de localidade somente no primeiro certame de remoção, será autorizada a remoção a contar de 15.06.2016 para a nova unidade:

Nome	Class	Lotação Atual	Exercício Atual	Opção Atendida	Nova Lotação	Novo Exercício
DANIELE ROCHA CARNEIRO	596	PSF-Marabá/PA	FUNAI-Marabá/PA	425	PSF-Marabá/PA	PSF-Marabá/PA
MARIA CHRISTINA DE FARIA	518	PF/MT	PF/MT	275	PF/MT	IBAMA/MT
PATRICIA ZANOTTO	309	PSF-Chapecó/SC	UFFS	1	PSF-Chapecó/SC	PSF-Chapecó/SC

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407021705201663 e da chave de acesso f851ff05

Documento assinado eletronicamente por IGOR LINS DA ROCHA LOURENCO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 7910911 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IGOR LINS DA ROCHA LOURENCO. Data e Hora: 24-05-2016 19:21. Número de Série: 104676518771809139. Emissor: AC CAIXA PF v2.
